

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

## CONTRATO Nº 060/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU E NATANAEL JOSÉ SOARES RIBEIRO

O Município de Paraguaçu (MG), sediada à Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, CNPJ nº 18.008.193/0001-92, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ TIBURCIO DO PRADO NETO**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 148.733.706-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como **CONTRATADO**, **NATANAEL JOSÉ SOARES RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 075.103.916-01 e PIS nº 200.76768.71-0, residente e domiciliado a Rua Augusto Borim, 133, bairro Centro, neste município, tem entre si, com base no art. 54 da Lei 8.666/93, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Edital nº 08/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de monitor de flauta, em atendimento ao programa o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

**São atribuições dos monitores o desempenho das seguintes tarefas:** Desenvolver aulas de iniciação musical com flauta, facilitar os conhecimentos teórico e prático, visando a interação e o aprofundamento do conhecimento da arte musical; participar de eventos promovidos pelo município, zelar pelo patrimônio e conservação dos materiais, equipamentos e ambientes disponíveis; acompanhar e registrar a frequência dos participantes; participar das reuniões de planejamento e avaliação junto com a equipe técnica do CRAS.

Carga horária: 02 (duas) horas semanais conforme tabela abaixo:

Dias	Horário	Local
Quarta – feira	10h às 11h	CRAS Colina
Sexta – feira	14h às 15h	CRAS Vila Sinara

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

O Município de Paraguaçu pagará a contratada valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais) hora/aula. Que serão pagos em até 30(trinta) dias após apresentação da competente Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

#### CLÁUSULA QUARTA - AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obriga-se o CONTRATADO:

- 1- Executar os serviços seguindo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
- 2- Dar ao órgão competente ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

*Natanael José Soares Ribeiro*

*Claudia Prado Freyssato Rocha*  
Procuradora Geral  
OAB/MG 119.422

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

Efetuar o pagamento devidos até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento de 2018, nas rubricas:

10.01 – 08.244.0125.2.119 – 3.3.90.36 (541)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 2.250,00(dois mil, duzentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento deste por qualquer das partes, ensejará multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

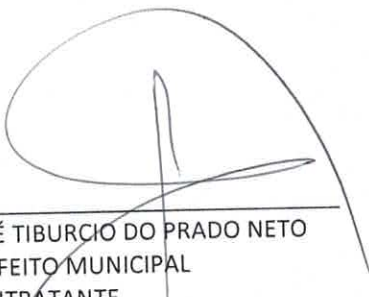
O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu, para solução de qualquer litígio oriundo do presente Contrato.

E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas.

Paraguaçu, 01 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ TIBURCIO DO PRADO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) Lucas  
CPF: 060.664.926-09

2) Augusto  
CPF: 132.470.456-00

  
\_\_\_\_\_  
NATANAEL JOSÉ SOARES RIBEIRO  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
Procureador Geral  
OAB/MG 109.423